

LEI ORDINÁRIA Nº 850

de 10 de junho de 1997

"Altera a Redação do Capítulo VII, nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 367/77, de 26 de Maio de 1977."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 850/97 DE 10/06/97

Altera a Redação do Capítulo VII, nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 367/77, de 26 de Maio de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Capítulo VII, nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 367/77, de 26 de Maio de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.

.....

I.

.....

II.

.....

III.

.....

IV.

Ter área de construção não superior a 70 m² (se tenta) metros quadrados, desde que não altere posteriormente o seu uso e área determinada.

V.

.....

VI.

O interessado só poderá possuir somente um imóvel no Município.

Art. 30.

.....

A Prefeitura fornecerá a título de colaboração fornecer aos interessados projetos-padrão "Moradias Econômicas" até 70 m² (setenta) metros quadrados.

Fica dispensado pela Prefeitura da afiação da praça da obra.

Fica dispensada a Prefeitura Municipal de exigir a matrícula no C.R.E.A e no INSS

Art. 2º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/06/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 850/1997 - 10 de junho de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em